**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.501/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

**EDITAL Nº 48/2025**

**OBJETO**

Recarga e teste hidrostático de extintores.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R$ 90.791,62 (noventa mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data de 15 de julho de 2025**

**Cadastro das Propostas até:** 15/07/2025 08h50min

**Abertura das Propostas:** 15/07/2025 09 horas

**Início do Pregão (fase competitiva)** 15/07/2025 09h10min

**Critério de Julgamento:**

Menor Preço Global

**Modo de disputa:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

NÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.501/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

**EDITAL Nº 48/2025**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a eventual recarga e teste hidrostático e extintores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
   2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
   3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
   4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
   5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   6. Não poderão disputar desta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      6. agente público do órgão ou entidade licitante;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
      8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9%C2%A71).
   7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
   2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
   3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).
   4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).
   5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.
   6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
   7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
      1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm" \l "art7);
      3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
      4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16).
   9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art4%C2%A71)
   10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
   11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
   12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
   13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
   14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
   15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
       1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
       2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
   16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
   17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
   18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
   19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
   20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
   21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
   3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

* 1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata,** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

**5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
   4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
   5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
   10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
   14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores*.*
   15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
   22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. DA FASE DE JULGAMENTO
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art14), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
   2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
   4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
   5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
3. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art62).
   2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
      1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
   3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
      1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
   4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
   5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63)).
   6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
      1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
   7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
   8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art64)):
      1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
      2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
   9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
   11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
   12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto**), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

**8.12.1 - Proposta escrita de Preços**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

e) Caso a proposta seja assinada digitalmente a mesma poderá ser enviada através da plataforma do pregão ou via e-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br).

**8.12.2 - Documentos de Habilitação**, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

1. Caso os documentos sejam assinados e autenticados digitalmente NÃO há necessidade de encaminhar novamente de forma física.

8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

1. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
      3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.
2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
      3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
      5. fraudar a licitação
      6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;
      2. multa;
      3. impedimento de licitar e contratar e
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
      1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
      2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
   5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156%C2%A75).
   9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
   10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência
       2. ANEXO II – Modelo de Procuração
       3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
       4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
       5. ANEXO V – Modelo de Proposta
       6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
       7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 25 de junho de 2025.

**MAURO DELFORNO**

**Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda**

**FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**

**Secretária Municipal de Administração**

**LUIS SOARES DE CAMARGO**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

**SUELI DE MORAES TUON**

**Secretária Municipal da Educação**

**MARCELO CYRILLO**

**Secretário Municipal de Esportes**

**JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE**

**Secretária Municipal de Governo**

**HERMINIO GEROMEL JUNIOR**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

**ADILSON FRANCO PENTEADO**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**CLAUDIA REGINA SWENSON**

**Secretária Municipal de Saúde**

**LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**

**Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão**

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025**

**EDITAL Nº 48/2025**

**Processo nº 3.501/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
   1. – Constitui objeto deste Termo de Referência à eventual recarga e teste hidrostático de extintores, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.
2. **- ITENS E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.1 | 2.08.01.0001-1 - TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES | UN | 909 |  | 24,67 | 22.425,03 |
| TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES | | | | | | |
| 1.2 | 2.08.14.0014-0 - RECARGA DE EXTINTORES CO2 6KG | UN | 2 |  | 110,00 | 220,00 |
| RECARGA DE EXTINTORES CO2 6KG | | | | | | |
| 1.3 | 2.08.14.0028-0 - RECARGA DE EXTINTORES ABC 4KGS | UN | 5 |  | 61,25 | 306,25 |
| RECARGA DE EXTINTORES ABC 4KGS | | | | | | |
| 1.4 | 2.08.14.0029-9 - RECARGA DE EXTINTORES ABC 6KGS | UN | 882 |  | 74,25 | 65.488,50 |
| RECARGA DE EXTINTORES ABC 6KGS [RECARGA DE EXTINTORES NOS PREDIOS DE GESTÃO DA SECRETARIA] | | | | | | |
| 1.5 | 2.08.14.0030-2 - RECARGA DE EXTINTORES ABC 8KGS | UN | 17 |  | 84,25 | 1.432,25 |
| RECARGA DE EXTINTORES ABC 8KGS | | | | | | |
| 1.6 | 2.08.14.0031-0 - RECARGA DE EXTINTORES PQS 20KGS. | UN | 1 |  | 156,25 | 156,25 |
| RECARGA DE EXTINTORES PQS 20KGS. | | | | | | |
| 1.7 | 2.08.14.0032-9 - RECARGA DE EXTINTORES ( tipo D, 9 Kg ) | UN | 2 |  | 381,67 | 763,34 |
| RECARGA DE EXTINTORES ( tipo D, 9 Kg ) | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 90.791,62** | | | | | | |

Obs.: no valor ofertado deverá estar incluso os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias para a completa execução dos serviços.

# ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES:

3.1 - RECARGA DE EXTINTORES A BASE DE PÓ QUÍMICO.

a) A quantidade de equipamento e os locais, estão elencadas em anexo.

b) Para a manutenção dos extintores à base de Pó, portáteis, tipo pressurização direta, capacidades 4, 6, 8 e 20 kg devem ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT NBR 12962, NBR 13485, NBR 10721, NBR 11715, NBR 11716 e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

c) Sob nenhuma hipótese as especificações podem ser conflitantes com as exigências descritas acima.

d) Os extintores devem ser transportados ao abrigo de chuva e protegidos contra intempéries e condições agressivas. Não expor o extintor a temperaturas fora da faixa de: 10 a 50ºC, para extintores de pó.

e) Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o transporte ocorrer em veículos de carga, ou no caso de o empilhamento ser necessário, este poderá ser feito sempre com os extintores na horizontal (“deitados”), com as válvulas numa mesma direção, preferencialmente na horizontal com o manômetro voltado para cima.

f) Devem-se empilhar extintores de mesmas dimensões.

g) Empilhamento máximo: 7 à 8 fileiras de equipamentos iguais. Quando os extintores se encontrarem em caixas, é permitido um empilhamento máximo de 3 caixas na vertical.

h) O empilhamento deve ser feito de forma estável, e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos.

i) Não se deve apoiar nada sobre as válvulas e os manômetros.

j) A pintura do equipamento deve ser protegida para evitar danificações durante o transporte.

k) Para embalagem dos extintores, utilizar plástico bolha, papelão ondulado, cobertores, caixas, ou outro material que proteja os mesmos contra leves danificações.

l) O transporte dos extintores deve atender as legislações pertinentes; municipais, estaduais e federais, bem como as Normas Técnicas Brasileiras para transporte de produtos perigosos, reconhecidas pela ANTT.

m) As especificações técnicas bem como as características originais de cada produto, devem ser mantidas durante a manutenção do extintor, não podendo ser alteradas. As informações técnicas, características, instruções de operação e demais informações, devem ser mantidas após a manutenção dos equipamentos. As datas devem ser alteradas conforme a manutenção realizada.

n) É de responsabilidade da empresa de manutenção a garantia das características originais por ocasião de substituição de componentes originais.

o) A verificação da qualidade dos componentes novos colocados durante a manutenção é de responsabilidade da empresa de manutenção.

# 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

# 4.1 - A empresa deverá atender às seguintes condições:

1. É obrigatório o agendamento de reunião entre a empresa e área técnica do SESMT uma semana antes do início dos serviços, para esclarecimentos e instruções.
2. É obrigatório o uso de uniforme e identificação dos funcionários do fornecedor que executarão os trabalhos referentes ao escopo do pedido.
3. Os fornecedores que realizarão a recarga e teste hidrostático deverão se atentar aos possíveis endereços constantes na TABELA 01 (Relação de Prédios Municipais por Endereço) e deverão se utilizar de Sistema de Posicionamento Global (GPS) para identificar e acessar os locais.
4. Nos locais indicados na TABELA 01, a empresa realizará a retirada das unidades extintoras existentes (PQS:ABC). Os mesmos serão transportados para recarga e teste hidrostático. Deverá ser realizado o check-list em anexo e entregue uma cópia na área técnica do SESMT/ENGENHARIA, devidamente preenchido e assinado por responsável do prédio público.
5. Colocar no local outra unidade extintora de Pó Químico tipo ABC de 6kg, ou outro equipamento indicado, com o quantitativo solicitado pelo Setor Técnico do SESMT.
6. A retirada das unidades extintoras, assim como a colocação dos equipamentos deverá ser realizada por prédio e Secretaria conforme Ordem de Serviço expedida.

4.2 - Deverão ser inspecionados os itens constantes no ANEXO 01, referente a avarias, pintura e manômetro. Para os cilindros que serão recarregados, deverão passar por testes hidrostáticos.

4.3 - Caso ocorram inspeções e/ou resultados que indiquem o descarte do cilindro, o SESMT deverá ser informado imediatamente para que se providencie a compra e substituição do mesmo.

4.4 - Com a recarga realizada, os extintores deverão ser devolvidos no local da retirada, ou seja, em cada prédio da relação constante dos possíveis endereços da TABELA 01. Qualquer outra forma de atendimento a equipe técnica do SESMT deverá ser consultada.

**4.5 - Inspeção**

a) Consiste em uma verificação cuidadosa do extintor, executada por pessoa habilitada, através de exame visual e periódica, de modo a observar se está acessível e se o mesmo apresenta um nível adequado de confiança de que permanece em condições originais de operação. Seu objetivo é assegurar que o extintor está carregado e operável.

b) Durante a inspeção, devem ser verificados no mínimo os seguintes itens:

- Se o extintor não foi acionado, violado ou adulterado.

- Se não há dano físico visível que impeça seu funcionamento.

- Se o extintor está limpo e bem conservado.

- Se o ponteiro do indicador de pressão está dentro da faixa de operação.

- Se o lacre de inviolabilidade está intacto.

- Se o orifício de saída está desobstruído.

- Se a mangueira encontra-se sem rachaduras, trincas e/ou estrangulamentos que impeçam a passagem do agente extintor. Se o cilindro não apresenta vestígios de corrosão, batida ou amassamento de qualquer natureza.

- Se o quadro de instruções está ilegível e íntegro.

- Se a validade de carga e da garantia está dentro do prazo.

- Se a data de validade do ensaio hidrostático está dentro do prazo.

c) Para extintores de alta pressão verificar ainda:

-Esguicho difusor: ausência de deformidades e corpos estranhos em seu interior, se sua rosca é metálica e está perfeita e limpa, se o punho está perfeito e devidamente fixado, recobrindo a conexão metálica da mangueira. Se há a presença do dispositivo anti-recuo (quebra-jato), e se está em perfeito estado.

- Caso o extintor se apresente com alguma irregularidade com base nos dados acima deve ser submetido à troca.

**4.6 – Manutenção:** É o exame completo do extintor, com a finalidade de manter suas características originais de operação para proporcionar um nível adequado de confiança, de que irá funcionar efetivamente com segurança. Inclui qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo ainda revelar a necessidade de substituição ou recarga do agente extintor ou do ensaio de teste hidrostático.

**4.7 – Recarga:** É o enchimento do extintor de incêndio com a carga nominal de agente extintor específico para cada modelo, podendo incluir também, a reposição do agente expelente.

**4.8 - Ensaio hidrostático:** Processo de revisão total do extintor, com sujeição do cilindro as pressões e tempos determinados nas normas técnicas respectivas, incluindo-se a pintura do extintor.

**5 - PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

5.1 - Os serviços deverão ser efetuados nos endereços da listagem anexa.

5.2 - A execução dos serviços deve iniciar-se em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo.

5.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório e terá início na data de assinatura e vigorará por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA** | | | | | | | | | | | | | |
| **CRONOGRAMA – EXTINTORES** | | | | | | | | | | | | | |
| **LOCAL** | **RECARGA E TESTE HIDROSTATICO** | **MESES** | | | | | | | | | | | |
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
| SECRETARIA DE ADM. | 170 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SECRETARIA DE GOVERNO | 41 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA | 41 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | 50 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 448 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SECRETARIA DE ESPORTES | 43 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRIC. | 14 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SECRETARIA DE SAUDE | 75 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 13 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO | 14 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL | 909 |  | | | | | | | | | | | |

**6 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));

c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9 - GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10 – SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156%C2%A72) Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156%C2%A74));

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156%C2%A75)).

**Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156%C2%A79))
2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156%C2%A77)).
3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157))
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156%C2%A78)).
5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156%C2%A71)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).
7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art160)).
8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art161)).
9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "163).
10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

**11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL:**

11.1 - Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

11.2 - Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria de Governo, 02.04.01 – Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 02.07.01 – Secretaria da Cultura e Turismo/Cultura; 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino regular; 02.14.01. – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração Geral; 02.08.01 – Secretaria de Esportes; 02.11.01 – Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura; 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 02.15.06 – Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Bombeiros. Classificação Funcional: 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes; 12.361.0008.2.036 – Manutenção da Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino regular; 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo; 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração; 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda; 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria da Cultura e Turismo/Cultura; 10.122.0007.2.026. – Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração; 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão; 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente; 04.122.0003.2.017 – Manutenção da SEOSP/Administração.

**13 – PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **LOCAL** | **ENDEREÇO** | **BAIRRO** |
|  |
|  | **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA** | | |
| 1 | Centro de Ref. da Ass. Social - CRAS do 'Parque San Francisco' | Avenida Antônio Nardi, 320 | SAN FRANCISCO |
| 2 | Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II – Jardim das Nações | Avenida Estados Unidos, 646 | JARIM DAS NAÇÕES |
| 3 | Centro de Referência da Assistência Social – CRAS V – Cruzeiro | Rua Eugenio Joly, nº21 | CRUZEIRO |
| 4 | Centro Comunitário do Núcleo Residencial 'Jardim Harmonia' (sede) | Rua Santo Antônio, s/n | JARDIM HARMONIA |
| 5 | Centro Comunitário do C. H. 'Dr. Luiz Matos Pimenta' | Praça Tonico Machado, s/n | NUCLEO RESIDENCIAL DR. LUIZ DE MATOS PIMENTA |
| 6 | Centro Comunitário do Núcleo Residencial 'Porto Seguro' | Avenida Urbano Bezana, s/nº | NUCLEO RESIDENCIAL PORTO SEGURO |
| 7 | Centro Comunitário do Bairro Tapera Grande | Rua Diogo Montanhez, s/n | TAPERA GRANDE |
| 8 | Centro de Refer. Especializado da Assistência Social – CREAS | Rua Campos Sales, nº 185 | CENTRO |
| 9 | Centro da Juventude | Praça Marechal Castelo Branco, 14 | NUCLEO RESIDENCIAL AFONSO ZUPARDO |
| 10 | Centro Dia do Idoso | Rua Nair de Fátima Trevine,s/nº | JARDIM IPE |
| 11 | Centro Comunitário Jardim Harmonia (Salão) | Rua Araci de Oliveira, S/N° | JARDIM HARMONIA |
| 12 | Centro de Abordagem Social Carlos Borella | Rua Luiz Monte, S/Nº | CARLOS BORELLA |
| 13 | Casa Abrigo Municipal | Avenida Prefeito Erasmo Crispim, 1500 | BAIRRO DO ENGENHO |
|  | | | |
|  | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| 1 | Cemitério/Velório Municipal 'José Ângelo Ordine - Zelão Ordine' | Avenida da Saudade, 397 | JARDIM TEREZA |
| 2 | Mercado Municipal "Dona Lica" | Avenida 29 de Abril, 35 | CENTRO |
| 3 | UHF | Avenida da Saudade, 309 | JARDIM TEREZA |
| 4 | Terminal Rodoviário Elias Baptista Alves | Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318 | JARDIM DE LUCCA |
| 5 | Vila Social Geraldo Antônio Piovesana (Pouco Tempo) | Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318 | JARDIM DE LUCCA |
| 6 | Almoxarifado Central | Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318 | JARDIM DE LUCCA |
| 7 | Conselho Tutelar | Avenida Nair Soares de Macedo Fatore, 2-318 | JARDIM DE LUCCA |
| 8 | Cartório Eleitoral (Mercadão) | Avenida 29 de Abril, 35 | CENTRO |
| 9 | Secretaria de Administração (Paço Municipal) incluso recepção geral. Corredor prédio anexo, auditório, lanchonete, junta militar, comando bomba de incêndio, quadro de força geral, guarita, cozinha e monitoramento, corredor de finanças. | Avenida Luciano Consoline, nº 600 | JARDIM DE LUCCA |
| 10 | Extintores reserva guardados no almoxarifado do SESMT (prédio anexo) | Avenida Luciano Consoline, nº 600 | JARDIM DE LUCCA |
|  | | | |
|  | **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** | | |
| 1 | Biblioteca Municipal "Chico Leme" | Rua Campos Salles - nº 380 | CENTRO |
| 2 | Arquivo Público Municipal | Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, s/nº | VILA TREVISONE |
| 3 | Parque Linear | Avenida Carmelo Scarparo | JARDIM PIOVESANA |
| 4 | Museu Histórico Municipal "Padre Francisco de Paula Lima" | Praça da Bandeira, 122 | CENTRO |
| 5 | Conservatório Municipal "Alba Panzarin Degani" | Rua Rafael Ordine s/n | JARDIM TEREZA |
| 6 | Parque Luis Latorre | Avenida Prefeito Erasmo Chrispim, 100 | JARDIM DE LUCCA |
| 7 | Secretaria de Cultura e Turismo (Parque Ferraz Costa) | Rua Antônio Ferraz Costa, s/nº | VILA MUTTON |
|  |  |  |  |
|  | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL** | | |
| 1 | Prof. Andrelina Andreatta | Rua Arlindo Fumachi, nº 205 | CENTRAL PARK I |
| 2 | Benedicto Delforno | Rua Antonio Lazaro Pupo, nº 200 | VILA REAL |
| 3 | Prof. Hélio Gouvea Joly | Rua Roque Faccina, nº 527 | PARQUE DA COLINA I |
| 4 | Prof. Francisca de Castro Camargo | Avenida Vicente Catalani, 1.555 | BROTAS |
| 5 | Isabel Bizarro Tulon | Avenida Alcides Baldi, 1276 | JARDIM NOVA ESPERANÇA |
| 6 | Joaquim Pires de Toledo | Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, km 32 | PIRES |
| 7 | Mafalda Gilli Quaglia | Rua Angelo Segatto, 55 | ESPLANADA |
| 8 | Prof. Lourdes Trindade Coelho | Rua Antonio Luiz Sanfins, 275 | CRUZEIRO |
| 9 | Profª. Maria Helena Pensado Bianchi | Rua Rodrigo Rodrigues, 45 | TERRA NOVA |
| 10 | Prof. Maria Stella Longo Leme de Calaes | Travessa João Sebastião Bianco, 225 | ARIZONA |
| 11 | Prof. Rosa Maria Chrispim Rossi de Oliveira | Avenida Aurora Fernandes Zanutto, 580 | JARDIM VITÓRIA |
| 12 | Prof. Sirliene C. Rodrigues de Souza Bredariol | Rua Sebastiana de Souza Bezana, 375 | BAIRRO DO ENGENHO |
| 13 | Prof. Maria Nair S. Franco | Rua dos Hibiscos, 222 | TERRAS DE SÃO SEBASTIÃO |
| 14 | Claudio Ely José (Lee Turco) | Alameda Caetano e Zaira, s/nº | JARDIM SANTO ANTÔNIO |
| 15 | Lázara Moreira da Silva Bertoni | Rua Grecia, 90 | JARDIM DAS NAÇÕES |
| 16 | Amália Tereza Galante Rossetti | Rua Pedro Soares Penteado, 153 | VILA CRISTO REDENTOR |
| 17 | Magdalena Benedetti Giaretta | Rua Luiz Jarussi, 1221 | VILA SANTA CRUZ |
| 18 | Rosa Masetti Paladino | Rua Miguel Francisco Rossi, 147 | NUCLEO RESIDENCIAL PORTO SEGURO |
| 19 | Rosa Maria Perlatti Leonetti | Rodovia Romildo Prado KM 12 | TAPERA GRANDE |
| 20 | Sebastiana Bueno Franciscone | Rua Humberto Primo Campana, 199 | SAN FRANCISCO |
| 21 | Andorinha | Avenida da Saudade, 146 | JARDIM TEREZA |
| 22 | Beija Flor | Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, 550 | JARDIM SANTO ANTÔNIO |
| 23 | Chopim | Rua Damásio Pires da Silveira, 15 | BAIRRO DO ENGENHO |
| 24 | Curió | Rua José Felizardo Rodrigues, 78 | JARDIM SALESSI |
| 25 | Faisão | Rua Itália, s/nº | VILA BRASILEIRA |
| 26 | João de Barro | Rua João Leardini, s/n | NUCLEO RESIDENCIAL ABRAMO DELFORNO |
| 27 | Juriti | Rua Bélgica, 65 | JARDIM DAS NAÇÕES |
| 28 | Patativa | Praça Antônio Mario Machado Filho, s/nº | NUCLEO RESIDENCIAL DR. LUIZ DE MATOS PIMENTA |
| 29 | Pintassilgo | Avenida Antônio Nardi, 320 | SAN FRANCISCO |
| 30 | Pixarro | Avenida Marcelo Gervasio Dian, 495 | ITATIBA PARK |
| 31 | Pixoxó | Rodovia Romildo Prado KM 12 | TAPERA GRANDE |
| 32 | Tico-Tico | Rua João Rampasso s/nº | JARDIM HARMONIA |
| 33 | Tucano | Estrada Municipal Basílio Franciscon, KM 16 | MORRO AZUL |
| 34 | Elisabeth Abraão | Rua João Marella, 260 | ENGENHO D’ÁGUA |
| 35 | Teresa Maria dos Santos Braida | Rua Regina Gasparine, 250 | JARDIM VERONA |
| 36 | Suzelei Marli Marques Matteuzzo | R. Benedicto José Constantino, S/N | BAIRRO DO ENGENHO |
| 37 | Sebastião Siqueira da Cruz | Avenida Adelina Piffer Tega, nº 130 | REAL PARQUE |
| 38 | Marilda Aparecida Baptista Massaro | Estrada Municipal Hermenegildo Belgini, nº1000 | JARDIM SANTO ANTÔNIO |
| 39 | Irene Araujo de Camargo Pires Fumach | Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, s/nº | VILA TREVISONE |
| 40 | Maria Moraes de Oliveira | Rua Virginio Parisotto, s/nº | NUCLEO RESIDENCIAL PEDRO FUMACHI |
|  |  |  |  |
|  | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| 1 | Anna Abreu | Rua Damásio Pires da Silveira, 15 | BAIRRO DO ENGENHO |
| 2 | Basílio Consolini | Rua João Bernardo, s/nº. | BAIRRO DA PONTE |
| 3 | Cel. Francisco Rodrigues Barbosa | Rua Antônio Muton, 168 | VILA MUTTON |
| 4 | Cel. Júlio César | Rua Rangel Pestana, 326 | CENTRO |
| 5 | Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos | Rua São Paulo, 71 | VILA BRASILEIRA |
| 6 | Philomena Salvia Zupardo | Praça Marechal Castelo Branco, 78 | NUCLEO RESIDENCIAL AFONSO ZUPARDO |
| 7 | Prof Agenor Vedovello | Rua João Pellizzer, s/nº. | CENTENÁRIO |
| 8 | Prof Angela Lygia Parodi Scavone | Rua Rosa Lanfranchi, 50 | NUCLEO RESIDENCIAL ABRAMO DELFORNO |
| 9 | Prof Benno Carlos Claus | Rua Theodoro Dias Aranha, 113 | JARDIM GALETTO |
| 10 | Prof Eliete Aparecida Sanfins Fusussi | Avenida Urbano Bezana, s/nº. | NUCLEO RESIDENCIAL PORTO SEGURO |
| 11 | Prof Guiomar Almeida Ciarbello | Rua Grecia, 90 | JARDIM DAS NAÇÕES |
| 12 | Prof Inês Prado Zamboni + Ginasio Valdemar Corcelli | Avenida Antonio Nardi, 100 | SAN FRANCISCO |
| 13 | Prof Luiz Pântano | Avenida Nossa Senhora das Graças, 1807 | JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS |
| 14 | Prof Mara Cabral Simões Alegre | Rua Josefina Fattori Padovani, s/nº. | BAIRRO DO PINHAL |
| 15 | Prof Maria Aparecida Tomazini | Estrada Municipal Basílio Franciscon, KM 16 | MORRO AZUL |
| 16 | Prof Maria do Carmo Parisotto Mosca | Rua Virginio Parisotto, 150 | NUCLEO RESIDENCIAL PEDRO FUMACHI |
| 17 | Prof Maria Gemma Rela Reinaldo | Rua Maria Pinto Palma, 22 | JARDIM VITÓRIA |
| 18 | Prof Maria Mercedes de Araújo | Rua Antonio Luis Sanfins, 285 | CRUZEIRO |
| 19 | Prof Maria Sales de Souza | Estrada Itatiba / Valinhos, KM 06 | COCAIS |
| 20 | Prof Maria Teresa Degani de Souza | Avenida Marcelo Gervásio Dian, 495 | ITATIBA PARK |
| 21 | Prof Marina Araújo Pires | Avenida Vicenti Catalani, 1.555 | BROTAS |
| 22 | Prof Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa | Avenido Luílio Tobias, s/nº. | NUCLEO RESIDENCIAL PORTO SEGURO |
| 23 | Prof Rosa Scavone | Rua Humberto Campana, 199 | SAN FRANCISCO |
| 24 | Prof Sonia Rita Penteado Aguiar Santos | Travessa Edosn José Zamboni, 80 | JARDIM VITÓRIA |
| 25 | Prof Vera Lucia Carride Palma | Rodovia Romildo Prado KM 12 | TAPERA GRANDE |
| 26 | Rosa Maria Belgine | Rua Elizabeth Regagnim Picoli, 355 | RECANTO DOS PASSAROS |
| 27 | Sebastião de Camargo Pires | Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, KM 32 | PIRES |
|  |  |  |  |
|  | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OUTROS PREDIOS** | | |
| 1 | Estação Ciências Profª Neide Teresinha c. Pereira | Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº | VILA MUTTON |
| 2 | Planetario Municipal Profº Benedito Rela | Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº | VILA MUTTON |
| 3 | Educação Ambiental | Avenida Prefeito Erasmo Chrispim, 1500 | JARDIM DE LUCCA |
| 4 | Extintores reserva | Avenida Luciano Consoline, nº 600 | JARDIM DE LUCCA |
|  |  |  |  |
|  | **SECRETARIA DE ESPORTES** | | |
| 1 | Ginásio José Boava | Praça Antonio Aurélio Scavone, s/nº | VILA MUTTON |
| 2 | Ginásio José Botelho Nunes | Rua Aurora Fernandes Zanutto, s/nº | JARDIM VITÓRIA |
| 3 | Polo Leste Humberto Borella | Avenida Pedro Mascagni, 415 | JARDIM GALETTO |
| 4 | Polo Esportivo Oeste “Antônio Rabechi” e CAEC da Sec. Educação | Rua Carlos Busca, 80 | BELA VISTA |
| 5 | Secretaria de Esportes (Mercado Municipal) | Avenida 29 de Abril, 35 | CENTRO |
|  |  |  |  |
|  | **SECRETARIA DE GOVERNO** | | |
| 1 | Centro de Capacitação Solidária - Unidade Centro | Praça XV de Novembro, s/n | CENTRO |
| 2 | Centro de Capacitação Solidária - Unidade San Francisco | Rua Antonio Galvão de Sá, nº196 | SAN FRANCISCO |
| 3 | Centro de Convivência 'Ângela Lygia Parodi Scavone' ( Fundo Social) | Travessa Ângelo Perdão, S/N | JARDIM VITÓRIA |
| 4 | Centro de Formação Profissional “Domingos Franciscon" | Avenida Marechal Deodoro, 434 | CENTRO |
| 5 | Escola de Governo | Ru Miguel Hercules, nº 223 | JARDIM TEREZA |
| 6 | Casa da Mulher- Casarão dos Selega | Avenida Expedicionários Brasileiros, nº 90 | VILA BRASILEIRA |
|  |  |  |  |
|  | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** | | |
| 1 | ECOPONTO – Estação Jardim Vitória | Rua Aurora Fernandes Zanuto, nº 01 | JARDIM VITÓRIA |
| 2 | ECOPONTO – Estação San Francisco | Avenida Neide V. de Almeida Barbosa, nº 501 | SAN FRANCISCO |
| 3 | ECOPONTO – Estação Jardim Novo Horizonte | Rua Luiz Jarussi, nº 1000 | NOVO HORIZONTE |
| 4 | ECOPONTO – Estação N. R. Porto Seguro | Rua Urbano Bezana, nº 250 | NUCLEO RESIDENCIAL PORTO SEGURO |
| 5 | ECOPONTO – Estação Jardim das Nações | Avenida Vicente Catalani, nº 1685 | JARDIM DAS NAÇÕES |
| 6 | Viveiro Municipal | Avenida Cavalheiro José Ferrari, s/nº | JARDIM SANTO ANTÔNIO |
|  |  |  |  |
|  | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** | | |
| 1 | Deposito de Materiais Pesados (Bomba Velha) | Rua Alexandre José Barbosa, nº 485 | JARDIM SÃO LUIZ II |
| 2 | Garagem Municipal | Rua João Albino Gonçalves nº 152 | JARDIM DE LUCCA |
| 3 | Aterro Municipal | Estrada Mun. Benedito Antonio Regagnin s/nº | PINHEIRINHO |
| 4 | Caminhão tanque | Rua João Albino Gonçalves nº 152 | JARDIM DE LUCCA |
|  |  |  |  |
|  | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
| 1 | UBS Centro | Rua Profº Brito, nº 01 | CENTRO |
| 2 | UBS Bairro do Pinhal | Rodovia Constancio Cintra, Km 77 | BAIRRO DO PINHAL |
| 3 | UBS Bairro dos Pires | Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32 | PIRES |
| 4 | UBS Cruzeiro | Avenida Noemia da Silveira Pupo Latorre, s/nº | CRUZEIRO |
| 5 | UBS Harmonia | Rua Maria Pinto Palma, 15 | JARDIM HARMONIA |
| 6 | UBS Morro Azul | Estrada Municipal Antenor Soranz, s/nº | MORRO AZUL |
| 8 | UBS Tapera Grande | Estrada Municipal, s/nº | TAPERA GRANDE |
| 9 | CAC- Centro de Atendimento a Criança | Rua Benjamin Constant, 404 | CENTRO |
| 10 | CAISMI- Instituto de Saúde da Mulher | Rua Angelo Faccione, 84 | CENTRO |
| 11 | CAPS A/D Centro de Atendimento Psicossocial | Avenida Expedicionários Brasileiros, 988 | VILA BRASILEIRA |
| 12 | CAPS II- Centro de Atenção Psicossocial | Travessa Frederico Junqueira, 36 | VILA CASSARO |
| 13 | CCZE- Centro de Controle de Zoonoses e Endemias | Avenida José Boava, 1350 | BAIRRO DA PONTE |
| 14 | Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Itatiba | Rua Benjamin Constant, 1079 | CENTRO |
| 15 | CISO- Centro de Especialistas Odontológicas | Rua Santo Antonio, 642 | JARDIM SANTO ANTÔNIO |
| 16 | CTA- Centro de Testagem e Aconselhamento | Rua Pompéia, 45 | GIARDINO D’ITÁLIA |
| 17 | VISA- Departamento de Vigilâncias em Saúde | Rua Jundiaí, 998 | CENTRO |
| 18 | ACE- Ambulatório Central de Especialidades (Secretaria de Saude) | Rua Marcos Dian, 365 | JARDIM DE LUCCA |
| 19 | UBS Engenho D’Água | Rua Anísio Consoline, nº425 | ENGENHO D’ÁGUA |
| 20 | UBS Virgínia | Rua Eugênio Ulhano, nº621 | VILA REAL |
|  |  |  |  |
|  | **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO** | | |
| 1 | Departamento Municipal de Bombeiros | Rua Alessandre Saccardi Giancaterino, 585 | JARDIM PIOVESANA |
| 2 | Defesa Civil | Rua Alessandre Saccardi Giancateriano, s/n | JARDIM PIOVESANA |
| 3 | Seção de Patrulhamento Florestal, Ambiental, Rural | Rua Jovino Antonio Santana, s/nº | SAN FRANCISCO |
| 4 | Guarda Municipal | Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº | VILA MUTTON |
| 5 | Tiro de Guerra | Avenida Antônio Galvão de Camargo, 430 | JARDIM DE LUCCA |

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025**

**EDITAL Nº 48/2025**

**Processo nº 3.501/2025**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.......................... , .... de ............... de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025**

**EDITAL Nº 48/2025**

**Processo nº 3.501/2025**

DECLARAÇÃO

Eu, ............(nome)..........., CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_representante legal da firma ..........................., CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 37/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

........................... , .... de ............... de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025**

**EDITAL Nº 48/2025**

**Processo nº 3.501/2025**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante\_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

.............................. , .... de ............... de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO V**

**MODELO - Proposta**

**Pregão nº 37/2025**

**Processo nº 3.501/2025**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_ Conta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.1 | 2.08.01.0001-1 - TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES | UN | 909 |  |  |  |
| TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES | | | | | | |
| 1.2 | 2.08.14.0014-0 - RECARGA DE EXTINTORES CO2 6KG | UN | 2 |  |  |  |
| RECARGA DE EXTINTORES CO2 6KG | | | | | | |
| 1.3 | 2.08.14.0028-0 - RECARGA DE EXTINTORES ABC 4KGS | UN | 5 |  |  |  |
| RECARGA DE EXTINTORES ABC 4KGS | | | | | | |
| 1.4 | 2.08.14.0029-9 - RECARGA DE EXTINTORES ABC 6KGS | UN | 882 |  |  |  |
| RECARGA DE EXTINTORES ABC 6KGS [RECARGA DE EXTINTORES NOS PREDIOS DE GESTÃO DA SECRETARIA] | | | | | | |
| 1.5 | 2.08.14.0030-2 - RECARGA DE EXTINTORES ABC 8KGS | UN | 17 |  |  |  |
| RECARGA DE EXTINTORES ABC 8KGS | | | | | | |
| 1.6 | 2.08.14.0031-0 - RECARGA DE EXTINTORES PQS 20KGS. | UN | 1 |  |  |  |
| RECARGA DE EXTINTORES PQS 20KGS. | | | | | | |
| 1.7 | 2.08.14.0032-9 - RECARGA DE EXTINTORES ( tipo D, 9 Kg ) | UN | 2 |  |  |  |
| RECARGA DE EXTINTORES ( tipo D, 9 Kg ) | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | | | |

........................... , .... de ............... de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO VI**



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA xxxxx**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx**

**Pregão Eletrônico 37/2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .................................. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ................., sediado (a) ..........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CÓDIGO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |  |

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

* 1. - O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art105), podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor total da contratação é de R$.......... (.....)

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº\_\_\_\_\_\_\_

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art116));

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art116));

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

* 1. As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124).

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm" \l "art8%C2%A72), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm" \l "art7%C2%A73).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92%C2%A71))

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92%C2%A71).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1- 2-*

# TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025. Objeto: RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES.

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Bairro**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Cidade**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Telefone** ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **FAX:** ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-mail:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contato**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 37/2025,** **Edital Nº 48/2025**, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Recarga e teste hidrostático de extintores. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **15 de julho de 2025, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**[www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/) **).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br/) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/)**.** Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.